



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026

OBJETO:

Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada no fornecimento de combustível (Gasolina/Etanol), de forma parcelada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaraci/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
01	Etanol	Litros	5.000	R\$4,32	R\$21.600,00
02	Gasolina comum	Litros	2.200	R\$6,19	R\$13.618,00

Data fim de recebimento da proposta: 27/01/2026

Propostas e Documentos: <https://www.camaraguaraci.sp.gov.br/index.php/pt/a-cidade-2/cotacao-de-precos>

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO: https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02_-_decreto_2592_-_regulamenta_processo_de_dispensa_de_lici_11044952.pdf

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

PREÂMBULO EDITAL DE DISPENSA Nº 01/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraci-SP e a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** tornam público se encontra aberto o Processo de Licitação nº01/2026, modalidade **Dispensa por Limite**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM**, regido pelas cláusulas do presente edital, pelas normas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.2592/2023, sito endereço <https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02> - decreto 2592 -.

A proposta financeira e documentação deverão ser enviadas através do e-mail compras@camaraguaraci.sp.gov.br até às **23:59 horas** do dia **27/01/2026**, ou ser protocolizadas na **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI – AV NATAL PASTREZ, nº. 55, jd Acapulco**, Guaraci/SP, até às **16:00 horas** do dia **27/01/2026**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada no fornecimento de combustível (Gasolina/Etanol), de forma parcelada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaraci/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum e Etanol), para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Guaraci. A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos deste Casa Legislativa. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, a contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da Câmara, tornando-se, assim, imprescindível. Por fim, tal contratação é essencial para locomoção dos funcionários da casa para as atividades administrativas, bem como transportes dos edis em sua atividade parlamentar.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 - A eventual contratada deverá fornecer os insumos, na quantidade e sempre que a Câmara necessitar, a partir de 15 (quinze dias) da assinatura do contrato, observando-se as normas legais e regulamentos dos órgãos que estabelecem o comércio, transporte e armazenamento dos referidos insumos.

Os mencionados combustíveis deverão ser entregues, sempre que a contratante necessitar, dentro do perímetro urbano do município de Guaraci, no horário comercial, haja vista que o deslocamento das viaturas à outras localidades gerariam maiores custos, com os próprios combustíveis e manutenção dos veículos, além de causar eventuais contratemplos na rotina funcional do colaborador responsável pelo abastecimento, ferindo, portanto, a economicidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 12 (doze) meses, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

3.2 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: A frota de veículos oficiais da CMG é composta por 02 (dois) veículos, além de equipamentos como roçadeiras, soprador, dentre outros que necessitam de combustíveis para o seu funcionamento.

Para determinar o valor estimado da contratação, necessário se faz, obtermos o valor a ser disponibilizado para o custeamento das despesas com os veículos oficiais, a partir do consumo médio extraído nos exercícios anteriores. Portanto, a média anual do consumo, em litros, para o abastecimento dos veículos e equipamentos próprios é na ordem de 6000 (seis mil) litros de gasolina comum / etanol. Contudo, por questão de prudência, mostra-se conveniente acrescentarmos uma margem de segurança na ordem de 20% (vinte por cento), sendo, litros de gasolina comum, totalizando, respectivamente, um quantitativo anual de 7.200 (sete mil e duzentos) litros de gasolina comum/etanol:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Etanol	Litros	5.000
02	Gasolina comum	Litros	2.200

4- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual ou inferior período a critério da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. No caso de haver prorrogação da eventual futura contratação, os preços serão reajustados, nos termos da Lei Federal nº14.133/2024, aplicando-se o IPCA como índice de correção.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O processo de contratação será aberto a todos os tipos de empresas que atuem no ramo de distribuição de combustíveis, haja vista que, pelo ramo de atuação, dificilmente tais empresas se enquadrem nas referidas categorias.

Poderão participar do certame as empresas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame, além da qualificação técnica necessária, cumprindo-se todos os regulamentos e legislação inerentes à distribuição de combustíveis.

6-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, dividido em 12 (doze) parcelas, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

assinada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.

7-SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação de outra pessoa jurídica para a realização do objeto contratual.

8-GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9-MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

A modalidade adotada para essa contratação é a DISPENSA DE LICITAÇÃO na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal de Regulamentação 2592, e demais normas aplicáveis.

10-DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações decorrentes da pretendida aquisição, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa de advertência, multa, suspensão, impedimento, e rescisão contratual.

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A aplicação das sanções descritas, serão analisadas caso a caso, respeitando-se o contraditório e ampla defesa.

Caso o serviço seja interrompido por mais de 3 (três) meses, o pagamento será parcial, de acordo com a quantidade de serviços entregues, além das cominações previstas.

11-DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela execução contratual do objeto da presente contratação será do Setor de Compras, no qual serão verificados o cumprimento de todos os termos do contrato.

12. DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão arcadas com recursos financeiros de origem próprios, vinculados de acordo com a seguinte classificação econômica: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Geral.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. Menor Preço global por item estimado para a contratação será de:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Litro	Total
01	Etanol	Litros	5.000	R\$4,32	R\$21.600,00
02	Gasolina comum	Litros	2.200	R\$6,19	R\$13.618,00

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. A presente INTENÇÃO ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados fisicamente ou enviados para o e-mail: compras@camaraguaraci.sp.gov.br.

14.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27/01/2026 às 23:59h – enviadas através do e-mail compras@camaraguaraci.sp.gov.br, e 27/01/2026 às **16:00h** – para as protocolizadas, fisicamente, na sede CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, sito Av. Natal Pastrez, n.º 55 – bairro Jd. Acapulco – CEP 15.420-000.

14.3. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, como atuação no ramo de atividade, capacitação técnica, dentre outros requisitos legais.

14.4. Não poderão participar do certame aqueles:

- a) descritos no artigo 14º da Lei nº 14.133/21;
- b) declarados inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público;
- c) em processo ou estado de falência, concordata ou recuperação judicial;
- d) consórcios;
- e) cuja atividade comercial não abranja a comercialização dos produtos ou serviços licitados

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

f) certidão do CADESP.

16. REGULARIDADE FISCAL

a) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CNPJ);**

b) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM A FAZENDA FEDERAL** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

d) **CERTIDÕES DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM A FAZENDA ESTADUAL** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) **CERTIDÕES DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM A FAZENDA MUNICIPAL** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

f) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) **PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

h.1). As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2). **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA DA EMPRESA**, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, **no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas**, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a.1.) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea "a" acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da Homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a.1) Declaração de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades, prazos com o objeto da contratação, através do fornecimento por empresa ou órgão público.

a.2) Alvará de funcionamento ativo, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

19. DA PROPOSTA FINANCEIRA

19.1. Os interessados deverão apresentar proposta financeira, datilografada, impressa, ou manuscrita, desde que com letra legível, em **01 via**, redigida em Português, sem emendas, ressalvas ou rasuras, devidamente datada e assinada, deverá conter:

a) número do processo de Licitação e da Dispensa;

b) Qualificação da licitante com os seguintes dados: Nome, CNPJ ou CPF, Endereço completo, telefones para contato, e-mail da licitante e do representante legal, identificação completa do representante legal;

c) descrição do objeto da licitação com as especificações do edital;

d) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM;

d) PRAZO DE VALIDADE: 30 (trinta) dias a contar da data final da entrega das propostas.

e) **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** A prestação de serviços deverá ser realizada conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e Termos de Referência, que fazem parte como anexos do presente edital;

f) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega do serviço completo e da nota fiscal.

19.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às condições estabelecidas no edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

- b) Apresentarem propostas de serviços diversos daqueles relacionados no objeto do presente edital;
- c) apresentem valor superior ao limite estabelecido neste certame.
- d) apresentem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor praticado pelo mercado;
- e) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem aos serviços, instalações e materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie parcela ou a totalidade da remuneração, nos termos do artigo 11, III da Lei nº 14.133/21.

19.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos e tributos relacionados ao fornecimento do produto licitado.

19.4. Os preços ofertados deverão ser apresentados com precisão de até duas casas decimais para efeito de preço unitário e de duas casas decimais quando se tratar de resultado de cálculo, quando serão desprezadas as demais casas.

19.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

20.1. Após o término do horário indicado no preâmbulo, a comissão de licitação irá realizar a verificação de conformidade das propostas recebidas e ordenar a classificação das mesmas.

20.2. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a comissão examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

20.3. Caso alguns dos participantes não concordar com a decisão da comissão de licitação, poderá apresentar recurso em um prazo de até 03 (três dias), que será apreciado em igual prazo.

21. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

21.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

22. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

22.1. A prestação de serviços desta licitação será recebida nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como descrito no termo de referência que compõe anexo deste edital.

22.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação técnica, à qualidade ou eficiência dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 48 horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, desde que este não exceda o prazo máximo de entrega definitiva mantido o preço inicialmente contratado.

22.3. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição ou nova execução, imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer material entregue.

23. DAS SANÇÕES

23.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº.14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesas ou da rescisão do instrumento contratual.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Integram o presente Edital: **Anexo I** Termo de ref.; **Anexo II** Mod. de Proposta; **Anexo III** Minuta de contrato.

Guaraci/SP, 22/01/2026

Rodrigo Firmino Alves

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada no fornecimento de combustível (Gasolina/Etanol), de forma parcelada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaraci/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis faz-se necessária para que haja o abastecimento da frota de veículos das Câmara Municipal de Guaraci/SP, para que haja a manutenção dos serviços públicos essenciais da Câmara Municipal na gestão governamental. É necessário o abastecimento dos veículos oficiais da Câmara para consecução dos objetivos precípuos da atividade legislativa e administrativa. Há de ressaltar que os atendimentos dos serviços públicos não podem sofrer impedimento de continuidade, sobretudo naquelas áreas essenciais da Administração Pública. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

DA REALIZAÇÃO:

A eventual contratada deverá fornecer os insumos disponíveis, na quantidade e sempre que a Câmara necessitar, a partir de 15 (quinze dias) da assinatura do contrato, observando-se as normas legais e regulamentos dos órgãos que estabelecem o comércio, transporte e armazenamento dos referidos insumos.

Os mencionados combustíveis deverão ser entregues, sempre que a contratante necessitar, dentro do perímetro urbano do município de Guaraci, no horário comercial, haja vista que o deslocamento das viaturas à outras localidades gerariam maiores custos, com os próprios combustíveis e manutenção dos veículos, além de causar eventuais contratempos na rotina funcional funcionário responsável pelo abastecimento, ferindo, portanto, a economicidade.

O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 12 (doze) meses, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

O abastecimento somente deverá ser efetuado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento de Combustível, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo de litros abastecidos. A vencedora deverá ter em seus estoques volumes suficientes para atender as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE, a partir de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, observando-se as normas legais e regulamentos dos órgãos que estabelecem o comércio, transporte e armazenamento dos referidos insumos.

Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas e as normas legais e regulamentos dos órgãos que estabelecem o comércio, transporte e armazenamento dos referidos insumos.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, dividido em 12 (doze) parcelas, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual ou inferior período a critério da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. No caso de haver prorrogação da eventual futura contratação, os preços serão reajustados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se o IPCA como índice de correção.

DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA: Menor preço global de cada item.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução do Contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Guaraci, através do Setor de Compras e Licitações e da Mesa Diretora, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, por meio de servidores designados para este fim no ato da assinatura do Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento do exercício de 2026 e suplementadas, caso necessário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Guaraci, 08 de janeiro de 2026.

Rodrigo Firmino Alves
Presidente
Câmara Municipal de Guaraci



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

PROPOSTA DE PREÇO COMERCIAL-Contratação de Combustível

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

e-mail:

Objeto: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada no fornecimento de combustível (Gasolina/Etanol), de forma parcelada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaraci/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ORÇAMENTO					
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Qtde	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
1	Etanol	Litros	5000		
2	Gasolina comum	Litros	2200		
PREÇO GLOBAL (R\$):					
Preço global por extenso:					

LOCAL/DATA.

Nome:

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

Anexo III Minuta de Contrato Contrato de Prestação de Serviços

Contrato nº ____/2026
Processo Dispensa de Licitação 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 51.359.792/0001-26, com sede na Avenida Natal Pastrez, nº 55, Jardim Acapulco, Guaraci/SP, CEP: 15420-000, representada neste ato por seu Presidente **RODRIGO FIRMINO ALVES**, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, portador do **RG nº28.889.979 SSP/SP**, inscrito no **CPF sob o nº272.563.888-70**, com domicílio na Rua Maria Helena Ribeiro Martins, nº41, Bairro JD Acapulco, Cep. 15420-000, Guaraci- sp., a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**. Por outro lado, a empresa, _____, CNPJ _____, com sede _____ representado pelo Sr. _____ adiante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei 14.133 de 01 abril de 2021, formalizam o presente termo de contrato para a finalidade proposta, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (Gasolina/Etanol), de forma parcelada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaraci/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Detalhamento do Serviço:

1- Prestação dos serviços

A eventual contratada deverá fornecer os insumos disponíveis na quantidade e sempre que a Câmara necessitar a partir de 15 (quinze dias) da assinatura do contrato, observando-se as normas legais e regulamentos dos órgãos que estabelecem o comércio, transporte e armazenamento dos referidos insumos.

Os mencionados combustíveis deverão ser entregues, sempre que a contratante necessitar, dentro do perímetro urbano do município de Guaraci, no horário comercial, haja vista que o deslocamento das viaturas à outras localidades gerariam maiores custos, com os próprios combustíveis e manutenção dos veículos, além de causar eventuais contratempos na rotina funcional funcionário responsável pelo abastecimento, ferindo, portanto, a economicidade.

O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 12 (doze) meses, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

Cláusula 2ª- DO PRAZO

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, a partir de __/__/2026, com término em __/__/2027,, com possibilidade de prorrogação por igual ou inferior período a critério da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. No caso de haver prorrogação da eventual futura contratação, os preços serão reajustados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se o IPCA como índice de correção.

Cláusula 3ª- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, dividido em 12 (doze) parcelas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias. De acordo com os valores abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Litro	Total
01	Etanol	Litros	5.000	R\$	R\$
02	Gasolina comum	Litros	2.200	R\$	R\$

Cláusula 4ª-SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula 5ª- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula 6ª- MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

A modalidade adotada para essa contratação é a DISPENSA DE LICITAÇÃO na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal de Regulamentação 2592, e demais normas aplicáveis.

Cláusula 7ª-DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações decorrentes da pretendida aquisição, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa de advertência, multa, suspensão, impedimento, e rescisão contratual.

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A aplicação das sanções descritas, serão analisadas caso a caso, respeitando-se o contraditório e ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

Cláusula 8ª-DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela execução contratual do objeto da presente contratação será do Setor de Compras, no qual serão verificados o cumprimento de todos os termos do contrato.

CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES:

DA CONTRATADA:

A contratada se obriga a entregar os produtos nas condições estabelecidas no objeto do presente contrato.

DA CONTRATANTE:

Realizar os pagamentos acordados nos prazos e condições estabelecidos.

Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inadequações na entrega dos materiais.

Assegurar a conformidade com as disposições relevantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS:

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a este contrato e durante a sua vigência, especialmente as seguintes: a) Contratação do pessoal a ser empregado pela **CONTRATADA** na prestação dos serviços; b) acidentes com o pessoal a ser empregado no serviço; c) recolhimentos para a previdência social; d) impostos, taxas ou contribuições incidentes sobre o serviço; e) imposto de renda sobre o contrato; f) contribuição social da **CONTRATADA** e de seu pessoal.

CLÁUSULA 11ª - DA RECISÃO DO CONTRATO:

Sem prejuízo das penalidades previstas em lei, constituem motivos de rescisão todas as situações que resultem na interrupção unilateral e permanente da prestação dos serviços, exceto que aquelas que a contratante der causa. Também, qualquer interrupção imotivada no pagamento por parte da contratante.

CLÁUSULA 12ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente da Câmara a saber: Órgão: 01. Poder Legislativo. 01.01. Câmara Municipal. 01.01.02. Diretoria da Câmara. 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Geral.

CLÁUSULA 13ª – DAS PENALIDADES:

A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará o contratado a aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na segunda ocorrência de infração;

c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, qualquer que seja a causa e a época da rescisão;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15420-000 - GUARACI - SP

d) Impedimento ao infrator que incidir no item "c" desta cláusula, de licitar com a Municipalidade local.

As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

CLÁUSULA 14ª – DO FORO:

Nos casos de dúvidas a respeito deste contrato e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca, 0de Olímpia/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes contratantes, de comum acordo com os termos deste Contrato e às normas da Lei Federal número 14.133/2021 e as condições estabelecidas no processo licitatório, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Guaraci/SP, ____de ____ de 2.026.

Assinatura Contratante: _____
Presidente da Câmara Municipal: Rodrigo Firmino Alves

Assinatura Contratada: _____

Testemunhas:

1- _____ RG _____

2- _____ RG _____